

LEI Nº 232 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.953.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a negociar com a Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, de acordo com a lei nº 1.164 de 7 de Agosto de 1.951, o financiamento de R\$.... -36.086.100,00 (trinta e seis milhões oitenta e seis mil e cem cruzeiros), sendo R\$22.429.100,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil e cem cruzeiros), para o serviço de abastecimento de água e R\$13.657.000,00 (treze milhões seiscentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), para o serviço de esgotos sanitários.

§ UNICO - O financiamento será resgatável pelo sistema da Tabela Price, em quarenta anos, vencendo juros de 9% a.a.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 15 DE OUTUBRO DE 1.953.

Euclides Romanini
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 15 DE OUTUBRO DE 1.953.

Daisy Franco Escobar

= Secretária Substituta =